Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 3.047, DE 13 DE MAIO DE 1998.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - JUNTA MILITAR, 3a RM-16a. DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR DE ERECHIM, PARA CEDÊNCIA DE PESSOAL.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Ministério do Exército-Junta Militar, 3a. RM-16a. Delegacia de Serviço Militar, de Erechim, para a cedência de pessoal do quadro permanente de servidores do Município, ou do quadro de cargos em comissão, desde que os detentores tenham sido nomeados em data anterior à presente Lei, conforme a minuta em anexo, que integra a presente Lei.

Art. 2o. - O prazo de vigência do referido Convênio será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado anualmente até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, desde que não haja denúncia por qualquer das partes.

Art. 3o. - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Administração, atividade: 2.005-Administração, Organização, Execução e Controle Geral de Serviços, rubrica: 3.1.1.1.02-Vencimentos, Salários, Diárias e Vantagens.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 DE MAIO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração